



Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado

1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó

2ª VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista

3ª VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus

4ª VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição

1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPPE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca

2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegi

3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova

1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - Itabaiana

2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA - Conceição

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO - Sapé

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTE

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda

MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos

ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 680, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 680, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre designações para compor a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, I, IV da Lei Orgânica municipal e considerando adicionalmente a Lei Federal nº 13.257 / 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a 1ª Infância, a Lei Federal nº 13.257 / 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a 1ª Infância, as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Sistema único de Assistência Social - SUAS, emitidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e por fim o Decreto Municipal nº 218 / 2020, que dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo elencadas, para compor a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, nos termos do Decreto Municipal nº 218 / 2020:

I – Camila Borborema de Castro - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Maria da Guia Andrade Mendes - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; e,

III – Marilena Marque Soares - representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão deverá promover reuniões mensais, bem como poderá efetivar consultas, visitas, pesquisas, etc, que julgar necessário, objetivando assim atingir os fins pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de maio de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TLAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:9F9F1ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 681, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 681, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre designações para compor a Comissão Municipal de Articulação para Erradicação do Sub – registro Civil de Nascimento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, I, IV da Lei Orgânica municipal e considerando adicionalmente a Lei Federal nº 13.257 / 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a 1ª Infância, a Lei Federal nº 13.257 / 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a 1ª Infância, as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Sistema único de Assistência Social - SUAS, emitidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e por fim o Decreto Municipal nº 217 / 2020, que dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Articulação para Erradicação do Sub – registro Civil de Nascimento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo elencadas, para compor a Comissão Municipal de Articulação para Erradicação do Sub – registro Civil de Nascimento, nos termos do Decreto Municipal nº 217 / 2020:

I – Andriely Kaliany Faustino da Silva - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; e,

III – Jandira Gonçalves de Lima - representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão deverá promover reuniões mensais, bem como poderá efetivar consultas, visitas, pesquisas, etc, que julgar necessário, objetivando assim atingir os fins pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de maio de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:158059DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 682, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o registro de progressão funcional ao docente municipal que menciona, face à complementação do efetivo período de exercício profissional e determina outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 57, §1º da Lei Complementar nº 717 / 2010, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o registro de progressão funcional ao Docente Municipal **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, atendendo reivindicação em anexo, face o efetivo exercício profissional.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, fica registrada a ascensão profissional do nível Padrão IV para o nível Padrão V.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de maio de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:589F5E0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Tomada de Preços nº 00005/2020**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA DA LAVADEIRA, RUA PROJETADA, RUA PROJETADA 01 (TRECHO A E B), RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 04);** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **AF ENGENHARIA EIRELI - R\$ 269.440,85 -**

Cabaceiras - PB, 25 de Maio de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:7EBD7B1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA DA LAVADEIRA, RUA PROJETADA, RUA PROJETADA 01 (TRECHO A E B), RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 04). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2020. DOTAÇÃO: Órgão: 02.801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Natureza de Despesa: 15.451.1003.1015 - Implantação de Pavimentação em paralelepípedo e asfáltica. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 Obras e Instalações Fonte de Recurso: RECURSO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 25/05/2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03101/2020 - 25.05.20 - AF ENGENHARIA EIRELI - R\$ 269.440,85.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:8A64D681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 683, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidor Público Municipal que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PLÁCIDO DE SENA BARBOSA**, atendendo reivindicação em anexo, ocupante do cargo de **Agente de Sepultamento**, admitido em 1º / 4 / 1998, correspondente ao 1º decênio (1998 a 2008), com seus efeitos a partir do dia 1º de junho até 1º de dezembro do ano em curso.

Art. 2º Autorizar o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de maio de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:74A2FC9B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020**

Considerando: que o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 - Corona vírus ensejou decreto de calamidade público em toda circunscrição territorial do município;

Considerando: a imperiosa necessidade de promover o atendimento à população nas ações de saúde e demais ações à população do município e com isso utilizar recursos próprios e oriundos das demais esferas de governo;

Considerando: a necessidade na boa aplicação dos recursos com a participação e acompanhamento da sociedade com indicação de prioridades, e;

Considerando: a necessária observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e primazia do interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados às ações de combate ao COVID-19:

I - FRANCIALDO BATISTA VIEIRA

Representante do Ministério Público Estadual

II - WASHINGTON FERREIRA DE LIMA

Representante da Polícia Militar da Paraíba

III - FRANCISCA PAULA CARVALHO

Representante da Igreja Católica

IV - RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

Representante do Poder Legislativo

V - WEDSON FERREIRA LEITE

Representante dos Sindicatos

VI - FIDEL FERREIRA LEITE

Representante do Poder Público – Secretário de Administração

VII - TARCÍSIO LEITE DE LACERDA

Representante do Poder Público – Secretário de Controle Interno e Transparência

VIII - MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO

Representante do Poder Público – Secretária do Tesouro

IX - MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Representante do Poder Público – Secretária de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 22 de maio de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:4C93FCD2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Ampliação da Praça de Eventos, nos termos do Contrato de Repasse nº 1059139-05/2018, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal. **O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Branca, torna público aos demais licitantes e**

interessados a interposição de Recurso Administrativo por parte da empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07, quanto o julgamento da Comissão de Licitação que a considerou inabilitada. Assim, nos termos do Art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, fica o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para os demais licitantes impugná-lo. **Devido a interposição de recurso** fica suspenso o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Água Branca – PB, 22 de maio de 2020.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES

Membro

JOSILDA CORREIA CHAVES

Membro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:EB44975D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1064902-63, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal. Data e Local, às 09:00 horas do dia 12/06/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 25 de MAIO de 2020.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:A0ACB65C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10045/2020-CPL**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10045/2020-CPL**

OBJETO: Supressão dos itens 290 a 298 da planilha de itens ganhos, o que representa uma supressão de R\$ 63.960,00 (Sessenta e três mil novecentos e sessenta reais), correspondentes a 21,02% (vinte e um vírgula zero dois por cento) do valor inicialmente contratado. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.666/93; TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10045/2020-CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020 - 14.05.20 - RFF COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:DFB77B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10093/2019-CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10093/2019-CPL

Nº do aditivo: 1º termo aditivo ao contrato nº 10093/2019-CPL, do Pregão Presencial nº 00036/2019 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo em mais 12 (doze) meses ao inicialmente contratado / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 16 de dezembro de 2019 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:689F0493

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Bernardino Batista a comunidade rural Baixio dos Galdinos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 885782/2019, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional com esta edilidade, como forma de contrapartida, Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.070-SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02070.15.451.1023.1098 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PARA BAIXIO DOS GALDINOS 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 25/05/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00073/2020 - 25.05.20 - CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - R\$ 470.083,25.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:43E5CA5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 008/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 008/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais:
CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 006/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.134/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Municipal nº 474, de 06 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de Boa Vista, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo da ALPB nº 257/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo da Câmara Municipal nº 001/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.242 do Governo da Paraíba de 16 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de MAIO de 2020, que prorroga a situação de emergência neste município;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 758, de 16 de MAIO de 2020, que prorroga medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do novo coronavírus neste município;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO o sucessivo aumento das medidas buscando o afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos boavistenses, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre a prorrogação dos prazos instituídos nas **Portarias N.ºs 001 e 007/2020**, dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista, **até o dia 31 de maio de 2020.**

Art. 2º - Nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único - A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis e do Memorial Cultural e Político por terceiros para quaisquer outros fins, tais como cursos, palestras, exposições, eventos de homenagem, etc.

Art. 3º Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, como medida preventiva contra o avanço do coronavírus.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecerão ocorrendo apenas para deliberação de proposições e necessárias votações, permanecendo a continuidade da transmissão sendo disponibilizada no site do Poder Legislativo <https://www.boavista.pb.leg.br> e pelo **facebook.com/camara.bv**, como forma de publicidade das sessões e para acompanhamento do público.

Art. 5º - O atendimento ao público continuará ocorrendo exclusivamente por meio do telefone **(83) 3313 1105**, e-mail **camarabv@outlook.com** e mecanismos disponibilizados no site do Poder Legislativo (<https://www.boavista.pb.leg.br/>) e no portal da transparência da Câmara Municipal de Boa Vista (<https://www.boavista.pb.leg.br/portal/>).

Art. 6º - O servidor do Poder Legislativo Municipal, que possuir mais de 60 (sessenta) anos ou for portador de doença crônica que o coloque em situação de risco, a exemplo de câncer, diabetes e doenças cardiovasculares, deve exercer suas funções em trabalho remoto (home Office ou tele trabalho), mediante a supervisão do Presidente.

Art. 7º - Fica determinado o afastamento recomendado de no mínimo 1 (um) metro entre os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, durante os exercícios de suas funções e especialmente durante as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 8º - Fica determinado a intensificação da higienização do ambiente interno daO Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 006/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.134/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Municipal nº 474, de 06 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de Boa Vista, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo da ALPB nº 257/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo da Câmara Municipal nº 001/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.242 do Governo da Paraíba de 16 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de MAIO de 2020, que prorroga a situação de emergência neste município;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 758, de 16 de MAIO de 2020, que prorroga medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do novo coronavírus neste município;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 759, de 16 de MAIO de 2020, que declara a obrigatoriedade de usos de equipamento de proteção individual em todos os ambientes públicos e estabelecimentos comerciais no município de Boa Vista, Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO o sucessivo aumento das medidas buscando o afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos boavistenses, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre a prorrogação dos prazos instituídos nas **Portarias N.ºs 001 e 007/2020**, dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista, **até o dia 31 de maio de 2020**.

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis e do Memorial Cultural e Político por terceiros para quaisquer outros fins, tais como cursos, palestras, exposições, eventos de homenagem, etc.

Art. 3º Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, como medida preventiva contra o avanço do coronavírus.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecerão ocorrendo apenas para deliberação de proposições e necessárias votações, permanecendo a continuidade da transmissão sendo disponibilizada no site do Poder Legislativo <https://www.boavista.pb.leg.br> e pelo [facebook.com/camara.bv](https://www.facebook.com/camara.bv),

como forma de publicidade das sessões e para acompanhamento do público.

Art. 5º - O atendimento ao público continuará ocorrendo exclusivamente por meio do telefone **(83) 3313 1105**, e-mail camarabv@outlook.com mecanismos disponibilizados nositedo Poder Legislativo (<https://www.boavista.pb.leg.br/>) e no portal da transparência da Câmara Municipal de Boa Vista (<https://www.boavista.pb.leg.br/portal/>).

Art. 6º- O servidor do Poder Legislativo Municipal, que possuir mais de 60 (sessenta) anos ou for portador de doença crônica que o coloque em situação de risco, a exemplo de câncer, diabetes e doenças cardiovasculares, deve exercer suas funções em trabalho remoto (home Office ou tele trabalho), mediante a supervisão do Presidente.

Art. 7º - Fica determinado o afastamento recomendado de no mínimo 1 (um) metro entre os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, durante os exercícios de suas funções e especialmente durante as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 8º - Fica determinado a intensificação da higienização do ambiente interno da Câmara Municipal de Boa Vista e da Biblioteca, Cinema e do Memorial Cultural e Político.

Art. 9º - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de **máscaras de proteção facial**, nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

Art. 10 - As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser prorrogadas o prazo de vigência de tais medidas.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCâmara Municipal de Boa Vista e da Biblioteca, Cinema e do Memorial Cultural e Político.

Art. 9º - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de **máscaras de proteção facial**, nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

Art. 10 - As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser prorrogadas o prazo de vigência de tais medidas.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Publicado por:

Ewerson Marinho

Código Identificador:E64EDF71

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cattingueira – PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão adiada para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, referente a Tomada de Preço n.º 01/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa

para implantação de sistema de abastecimento d'água coletiva para comunidades gado bravo e sabão no Município de Catingueira – PB, nos termos do Convênio n.º 2045/2017, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Catingueira e a FUNASA, será realizada no dia 29/05/2020, às 09:00 horas, no auditório da Escola Municipal Maria Celeste.

Catingueira – PB, 25 de maio de 2020.

VERLAN THOMAS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:F60EC7F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/06/2020, na sala de reuniões da CPL, no auditório da Escola Municipal Maria Celeste. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3427-1227. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.catingueira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Catingueira – PB, 25 de maio de 2020.

VERLAN THOMAS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:8FA4E5E4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 047/2020 - DISPENSA N.º 024/2020.

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º
047/2020 - DISPENSA N.º 024/2020.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição 50 (cinquenta) unidades de Macacão de Proteção (Material Impermeável 100% vinil), de forma emergencial, destinados ao uso dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, Samu, Laboratório de Análises Clínica e Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, em suas tarefas diárias e ao combate do COVID-19, com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATADO: SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ/MF N.º: 27.616.844/0001-18.

ENDEREÇO: Rua Presidente Roosevelt, nº 195, Sala B, CEP: 58.040-730, EXPEDICIONÁRIOS – JOÃO PESSOA – PB.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 25 de maio de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos

Código Identificador:EAE1D623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 200/2020

DISPENSA N.º 024/2020 – Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

CONTRATADO: SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ/MF N.º: 27.616.844/0001-18.

ENDEREÇO: Rua Presidente Roosevelt, nº 195, Sala B, CEP: 58.040-730, EXPEDICIONÁRIOS – JOÃO PESSOA – PB.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

OBJETO: Aquisição 50 (cinquenta) unidades de Macacão de Proteção (Material Impermeável 100% vinil), de forma emergencial, destinados ao uso dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, Samu, Laboratório de Análises Clínica e Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, em suas tarefas diárias e ao combate do COVID-19.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias da assinatura.

Juripiranga (PB), 25 de maio de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos

Código Identificador:78F26BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2020

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços**, para aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga, no dia 05/06/2020 às 09h15min, no Clube Municipal (Centro Recreativo Municipal de Juripiranga/PB. (Por trás da Prefeitura), na Rua Piauí, SN, Centro. Juripiranga/PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, na Rua São Paulo, nº 67, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nesse instante, apenas em expediente interno, conforme Decretos Municipais ou podendo ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e pelo e-mail: cpljuripiranga@gmail.com
Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 04/06/2020.

Juripiranga(PB), 25 de maio de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos

Código Identificador:C12771F1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS OBJETO: Aquisição parcelada de peças para veículos diversas, destinadas a atender as necessidades da frota deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00014/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2004 - Secretaria de Transporte; 2008 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2027 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviço Urbano; 3390.30 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00038/2020 - 25.05.20 - ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSÃO PARA AUTOS LTDA - R\$ 142.515,95; CT Nº 00039/2020 - 25.05.20 - TERESA CRISTINA PEREIRA GOMES - R\$ 691.941,20.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D600252F

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2020, que objetiva: Prestar assessoramento nos projetos habitacionais do Município; Realizar diligências junto aos órgãos; ADJUDICO o seu objeto a: Iramilton Satiro da Nobrega - ME - R\$ 21.000,00.

Mataraca - PB, 25 de Maio de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A77827ED

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2020, que objetiva: Prestar assessoramento nos projetos habitacionais do Município; Realizar diligências junto aos órgãos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Iramilton Satiro da Nobrega - ME - R\$ 21.000,00.

Mataraca - PB, 25 de Maio de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C9F15ABC

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00016/2020. **OBJETO:** Prestar Assessoramento Nos Projetos Habitacionais do Município; Realizar Diligências Junto aos Órgãos. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Iramilton Satiro

da Nobrega - ME - CNPJ 10.954.450/0001-77. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 25 de Maio de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C1B9E2B0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº 071/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA)
DIAS DE FÉRIAS, A VALDEREY ALMEIDA DE MELO,****DECISÃO Nº 071/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2017-18, no período de **18/05/2020 a 16/06/2020**, ao servidor público municipal **Valdery Almeida de Melo**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portarias Nº 308/2016 e matrícula nº 3147. Em observância aos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020**.

Montadas/PB, 18 de maio de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:5E55B97D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº 072/2020 - CONCEDER 120 (CENTO E VINTE)
DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A MARIA SURAMA
LIMA DA SILVA****DECISÃO Nº 072/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 81 e 88 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, no período de **15/05/2020 a 11/09/2020**, à servidora pública municipal **Maria Surama Lima da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 117/2015 e matrícula nº 3073. Em observância aos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020**.

Montadas/PB, 18 de maio de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador: B72FE613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº 073/2020 - CONCEDER GOZO DE 20 (VINTE)
DIAS DE FÉRIAS, A ERICK DE AZEVEDO ALCÂNTARA

DECISÃO Nº 073/2020 -

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2017-18, no período de **20/05/2020 a 08/06/2020**, ao servidor público municipal **Erick de Azevedo Alcântara**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 315/2016 e matrícula nº 40821. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020.

Montadas/PB, 20 de maio de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador: 41DC8BF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº 070/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA)
DIAS DE FÉRIAS A RONILDO BORGES DA SILVA

DECISÃO Nº 070/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019-20, no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**, ao servidor público municipal **Ronildo Borges da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portarias Nº 111/2015 e Nº 296/2016 e matrícula nº 3038. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020.

Montadas/PB, 14 de maio de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador: 75C1ADCA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PARECER Nº 001/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação - CME de Montadas – PB
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 298/2002
Rua: José Cirino da Silva, nº 154 – Centro – Montadas – PB
E-mail: cmemontadas@hotmail.com

Parecer nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Montadas	UF: PB
ASSUNTO: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de Cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia COVID-19.	
RELATORES: Andrezza Farias Viana (Presidente), Edcarla Veríssimo de Souza Costa (Secretária do CME), Maria Mônica da Silva Maciel (Membro), Maria Aparecida Souto Simplicio (Membro), Aldilano Martins (Membro) e Joaquim Pedro de Santana (Membro).	

Realizada a leitura, análise e discussão do Plano Estratégico Escolar do Município de Montadas conforme prescrito no Parecer CNE/CP 05/2020, sobre Regime Especial de Atividade Escolares e Complementares, no Sistema Municipal de Ensino, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus para apreciação do CME.

Em face do exposto e documentações, o Parecer é para Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de Cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia COVID-19 a partir do dia dezoito de maio de dois mil e vinte.

Nos termos deste Parecer, em Plenária, o Conselho Municipal de Educação Aprova por unanimidade e regulamenta o Plano Estratégico Escolar do Município de Montadas, em caráter Excepcional e Temporal, ficando acordado a realização de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação online), durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Montadas, 12 de maio de 2020.

CONSELHEIRA ANDREZZA FARIAS VIANA
Presidente

CONSELHEIRA EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Secretária do CME

CONSELHEIRA MARIA MÔNICA DA SILVA MACIEL
Membro

CONSELHEIRA ALDILANIO MARTINS
Membro

CONSELHEIRA MARIA APARECIDA SOUTO SIMPLICIO
Membro

CONSELHEIRO JOAQUIM PEDRO DE SANTANA
Membro

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador: 0045467F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PLANO ESTRATÉGICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE
MONTADAS CONFORME PARECER CNE/CP 5/2020, SOBRE
REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES E
COMPLEMENTARES, E DE PREVENÇÃO E COMBATE AO
CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

PLANO ESTRATÉGICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTADAS CONFORME PRESCRITO NO PARECER CNE/CP 5/2020, SOBRE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES E COMPLEMENTARES, NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTADAS - PB, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Secretaria Municipal de Educação de Montadas no uso de suas atribuições legais e considerando as declarações da Organização Mundial de Saúde - OMS, que indicam as medidas de afastamento social precoce são eficazes para restringir a disseminação comunitária do COVID-19.

Considerando a necessidade de apoio aos estudos dos alunos em Regime Especial, no período de suspensão das aulas em decorrência

da Pandemia do Covid-19 e garantindo a prevenção de contágio do novo coronavírus;

Considerando o § 4.º do art. 32 da Lei Federal n.º 9.394/1996 que define que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2020 que Reorganiza o Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação;

Considerando a Resolução nº 120/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba, que orientou o regime especial de ensino para uma reorganização das atividades curriculares, dos calendários escolares, pelo caráter de excepcionalidade e temporalidade enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, o compromisso social para com a oferta de uma educação de qualidade;

Considerando a necessidade de enfrentar a pandemia causada pelo COVID-19 - resguardando alunos, profissionais de educação e demais colaboradores que atuam em unidades do Sistema Municipal de Ensino de Montadas.

A Secretaria Municipal de Educação vem orientar, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Montadas/Paraíba, sobre o regime especial de ensino no que se refere à reorganização das atividades curriculares e dos calendários escolares, para fins de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020.

Para o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares e calendário escolar, recomenda-se que sejam levados em consideração os seguintes critérios:

- I. as realidades socioeconômicas dos municípios, regiões e territórios;
- II. a situação socioeconômica das famílias dos estudantes;
- III. a efetiva possibilidade de acesso universal dos estudantes atendidos pelo Sistema à rede de internet e a equipamentos, bem como de condições para formação dos profissionais da educação no uso de tecnologias, a fim de lhes conferir a possibilidade de adoção de aulas não presenciais;
- IV. o contexto de fragilidade emocional a que a comunidade está exposta diante da pandemia de COVID-19.

Todo o planejamento bem como material didático adotado durante o regime especial de ensino deve estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino; e este, às Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes a cada nível, etapa e modalidade de ensino; e, ainda, deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos programados para o período.

A equipe gestora Municipal da rede de ensino que ofertam as etapas e modalidades referentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental, dentro do regime especial de ensino, terão as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Plano Estratégico Escolar, em conformidade com este Plano, sistematizando as ações administrativas e as atividades pedagógicas complementares a serem adotadas durante o período de suspensão das aulas, em colaboração com o corpo docente;
- II. Divulgar o Plano Estratégico Escolar do regime especial de ensino junto à comunidade escolar;
- III. Orientar os docentes para que sejam elaborados materiais com atividades pedagógicas específicas para as etapas e modalidades, disponibilizando-os aos estudantes em meios, como: roteiros e planos de estudo impressos; livros didáticos; videoaulas; conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem; redes sociais; correio eletrônico;
- IV. Organizar para que os materiais com atividades pedagógicas específicas e as ações de orientação e planejamento junto aos docentes respeitem o momento de isolamento social e a convivência, de modo a

manter a coerência entre o que é ensinado e as atividades não presenciais, cuidando para não sobrecarregar os profissionais de educação, estudantes e suas famílias com atividades excessivas e em horários inapropriados;

V. Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias reflitam sobre as medidas preventivas de isolamento e de higiene, entre outras, em combate à propagação do COVID 19, durante o período do regime especial de ensino;

VI. Zelar pelo registro da frequência dos estudantes por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas realizadas;

VII. Incluir, na reorganização do calendário escolar a ser elaborado posteriormente ao regime de excepcionalidade, momentos para as avaliações e aulas de revisão dos conteúdos ministrados durante tal regime, sendo estes aplicados na ocasião do retorno às aulas presenciais;

VIII. Acompanhar o planejamento pedagógico da equipe docente mediante estratégia tecnológica disponível;

IX. Participar e orientar os docentes sobre as formações continuadas necessárias durante o regime especial de ensino.

Os Planos Estratégicos Escolares devem incluir:

- I. Identificação da instituição de ensino;
- II. Quantificação de docentes, turmas e discentes;
- III. Definição da estratégia para organização curricular das atividades complementares para o regime especial de ensino;
- IV. Determinação da estratégia local de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares no período de regime especial de ensino em cada uma das etapas, níveis e modalidades de ensino ofertado pela instituição;
- V. Indicação da estratégia local de monitoramento e avaliação do funcionamento das estratégias de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares no período de regime especial de ensino;
- VI. Estruturação da estratégia local para manter uma rotina de comunicação com os estudantes e responsáveis, para que as dúvidas acerca da execução dos roteiros de estudo sejam sanadas;

O Plano Estratégico Escolar do Sistema de Educação Municipal deve ser validado pelo conselho escolar municipal, colegiados superiores ou órgãos congêneres e enviados eletronicamente e/ou por escrito ao Conselho Municipal de Educação, para ciência, em um prazo de 15 dias a contar da publicação deste Plano.

Recomenda-se às instituições que ofertam essa etapa, no âmbito de sua autonomia, propor atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões: afetiva e socioemocional das crianças e adolescentes no período que perdurar a suspensão de aulas presenciais por força da necessidade de prevenção e combate à propagação do COVID-19, sendo essas atividades de caráter complementar e não substitutivas das horas do regime presencial.

As escolas via seus professores, considerando suas particularidades, poderão em conversação com a coordenação de cada etapa, elaborarem orientações/sugestões aos pais e/ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social. Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais, tutores e responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de internet, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono. A escola, por sua vez, deverá definir a oferta do instrumento de resposta e feedback. As atividades propostas podem ser, entre as que podem ser propostas pelos professores em conversação com os coordenadores das etapas.

PLANO ESTRATÉGICO

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Não haverá um plano universal para as escolas do Município de Montadas. Cada unidade educacional irá trabalhar de maneira pedagógica e metodológica de forma a atender os componentes curriculares com conteúdo e atividades direcionadas a suprir as necessidades dos educandos sob orientação da Secretaria Municipal de Educação juntamente com os coordenadores de cada etapa.

2. DA QUANTIFICAÇÃO DE DOCENTES, TURMAS E DISCENTES.

O Plano Estratégico Escolar considerará a quantidade de docentes, existência das turmas e número de discentes para que se possa ser elaborado um protocolo sanitário em parceria com a Secretaria de Saúde com o fito de resguardar a saúde dos gestores, docentes, discentes e funcionários da Escola estabelecendo regras, conforme os decretos municipais alusivos à Covid-19 (uso de álcool gel, máscara em local público) para quando do retorno das aulas presenciais. A quantificação se faz necessário para que possa ser estabelecido um conjunto de metodologias diversas à realização de aulas remotas e atividades no sentido remoto de forma que seja possível a escola chegar até o estudante mediante o quadro da pandemia Covid-19 vivido pela sociedade brasileira. Visando reduzir eventuais perdas para os alunos sugere-se permitir a realização de atividades pedagógicas não presenciais que podem acontecer por meio da adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos via seus pais e/ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. As atividades propostas podem ser, entre as que podem ser apresentadas pelos professores em conversação com os coordenadores de cada etapa:

Para as crianças da **pré-escola (4 e 5 anos)**, as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança, filmes e programas infantis pela TV e até algumas atividades em meios digitais, quando possível. Para tanto, seria possível passar o caderno de atividades, desenhos, brincadeiras, para os pais desenvolverem com as crianças.

Nas atividades escolares dirigido ao **Ensino Fundamental Anos Iniciais**, pode haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da educação básica. Para tanto, sugere-se as seguintes possibilidades de atividades, sem desconsiderar as que serão elaboradas considerando o interesse e possibilidade de criação por parte dos professores:

- lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular incluindo leituras;
- elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem);
- realização de atividades on-line síncronas e assíncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica.

Nas atividades escolares dirigidas aos **Anos Finais do Ensino Fundamental**, nesta etapa, podem ser feitas atividades por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo de forma a facilitar o estudo on-line. Neste sentido, sugere-se:

- elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;
- realização de atividades on-line síncronas e/ou assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros.

No Atendimento Educacional Especializado (AEE) os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe de coordenação, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários.

3. DA DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA PARA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O REGIME ESPECIAL DE ENSINO.

Diante da situação emergencial que atingiu a sociedade brasileira e, no caso deste Plano, a Educação em todos os seus segmentos se faz necessário definir estratégias que atendam as atividades

complementares que serão postas no sentido remoto fazendo a escola chegar até o alunado de forma universal. Desta forma, as atividades complementares irão procurar atingir o universo de alunos matriculados na rede municipal de ensino garantindo a estes o prescrito no texto constitucional e vendo a Educação como direito fundamental e universal. Por se tratar de um regime especial de ensino a comunicação entre coordenadores, diretores, professores, alunos e famílias destes alunos será um ponto onde não deve sofrer interrupções ou rupturas. Portanto, não haverá atividades complementares via ensino remoto sem planejamento a envolver todos estes que antecedem a chegada do material ao aluno: coordenadores, diretores e professores, bem como sem considerar o lado familiar e a situação socioeconômica vivenciada pelo público discente daquela unidade educacional em especial. Neste sentido ficam as unidades da rede pública do Sistema Municipal de Ensino encarregadas de manterem contato com a comunidade escolar, por meio digital e/ou escrito, com a finalidade de promover a divulgação das ações recomendadas pelos órgãos de saúde para controle da pandemia. O objetivo deste Plano Estratégico Escolar é atender todo o alunado da rede municipal de ensino de Montadas.

4. DA DETERMINAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES NO PERÍODO DE REGIME ESPECIAL DE ENSINO EM CADA UMA DAS ETAPAS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO.

Considerando a estrutura educacional local o reforço à comunicação entre secretaria através das coordenações em contato permanente com diretores e professores facilitará a construção de uma relação ensino e aprendizagem via atividades pedagógicas complementares. É necessário frisar que a estrutura de atividades complementares não será permanente, mas existirá enquanto perdurar o conjunto de restrições impostas pela pandemia Covid-19. Considerando o retorno às aulas presenciais será necessário a realização de diagnóstico por parte do professor perante ao alunado de forma a identificar situações onde a aprendizagem ocorreu, onde a situação foi apenas mitigada e onde não se obteve sucesso para que, dentro das normas sanitárias vigentes e as que poderão vir enquanto consequência da pandemia Covid-19, redesenhar o caminho do discente trazendo-o de volta ao caminho da aprendizagem. Não podemos deixar de lado que o retorno às aulas presenciais, ainda incerto, será regido por normas sanitárias que deverão ser cumpridas por todos os membros da unidade escolar. Quanto a duração do regime especial de ensino inexistirá possibilidade da Secretaria Municipal de Educação, determinar o período de retorno das atividades presenciais uma vez que não se tem previsão de controle do término da pandemia COVID-19.

A cada unidade educacional, compreendida, será utilizado desde da modalidade ensino remoto com a utilização da internet, sala de aula virtual, YouTube, e-mail, WhatsApp, Instagram e cadernos contendo atividades pedagógicas complementares. Esta última estratégia compreenderá um período semanal com alternância de dias na escola onde as atividades serão entregues aos pais, e/ou responsáveis pelos discentes, e devolvidos na semana seguinte com envio de novas atividades de forma a evitar ao máximo o fluxo de pessoas que possa gerar aglomeração no interior, ou no entorno, da unidade escolar. No interior dos estabelecimentos de ensino haverá disponibilidade de álcool gel no cumprimento das normas sanitárias vigentes em regime de urgência no Município de Montadas. Outrossim, nenhuma atividade será realizada na escola, mas apenas recebida e entregue sem permanência de pais e/ou responsáveis no interior do estabelecimento escolar.

5. DA DETERMINAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES NO PERÍODO DE REGIME ESPECIAL DE ENSINO.

Tendo em vista a divisão em dois pontos de abordagem: estratégia local de monitoramento e avaliação do funcionamento das estratégias de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares. Passaremos a abordá-los na ordem proposta pela Resolução 05/2020

do Conselho Nacional de Educação suporte a este Plano Estratégico Escolar. No concernente à indicação da estratégia local de monitoramento a Secretaria Municipal de Educação através de sua estrutura física e de pessoal estará acompanhando a regularidade das atividades pedagógicas complementares em sentido remoto. A palavra monitoramento deve ser entendida, para todos os fins deste Plano Estratégico Escolar, em seu sentido pedagógico como caminho para que a secretaria e os coordenadores possam acompanhar a parte referente ao conteúdo programático, alinhamento deste com a Base Nacional Comum Curricular, habilidades, competências e vínculo escola/família. No que diz respeito à avaliação do funcionamento das estratégias de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares no período de regime especial de ensino será considerada a produção por parte do discente em relação às atividades propostas pelos professores. Frisa-se a não existência de prejuízo por parte do discente, visto que este será acompanhado na relação do conhecimento a ser apreendido conforme matriz curricular em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

6. DA ESTRUTURAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL PARA MANTER UMA ROTINA DE COMUNICAÇÃO COM OS ESTUDANTES E RESPONSÁVEIS, PARA QUE AS DÚVIDAS ACERCA DA EXECUÇÃO DOS ROTEIROS DE ESTUDOS SEJAM SANADAS.

A comunicação entre todos os entes envolvidos no processo ensino e aprendizagem é de importância fundamental e tal constatação independe deste Plano Estratégico Escolar para um regime especial de ensino fruto da pandemia Covid-19. Entretanto, diante do quadro em que está a viver a educação e os seus partícipes diretos – professores e alunos – o estabelecimento de uma comunicação com a menor quantidade de ruídos possível é a meta deste Plano Estratégico Escolar. Sendo assim, haverá, antes de qualquer atividade pedagógica complementar, reunião com diretores, professores e coordenadores para que todos sejam conhecedores das metas por atingir e de como as atividades remitidas por internet, sala de aula virtual, YouTube, e-mail, WhatsApp e/ou cadernos com atividades complementares não poderão ter o desconhecimento da coordenação do segmento envolvido. A coordenação, via segmento educacional, irá orientar os professores de como estas atividades pedagógicas complementares deverão ser enviadas, discutindo com o grupo de professores a melhor estratégia para aquele segmento. Terá maior utilização do meio virtual (plataformas educacionais, aplicativos – Zoom ou Meet, YouTube, WhatsApp, e-mails e outros) possibilitando ao professor envio de material produzido e/ou indicação com o fim do processo ensino e aprendizagem e, ao mesmo tempo, de inovar no concernente à sala de aula, visto que alguns aplicativos possibilitam esta situação. Para obtermos êxito nessas atividades, contamos com a colaboração de todos os envolvidos no cotidiano familiar dos nossos alunos, no sentido de ficarem sempre atentos as informações que disponibilizaremos em nossos canais virtuais, como também o incentivo, elemento essencial para o sucesso desta prática.

Boa sorte e cuidem-se!

Montadas – PB, 08 de Maio de 2020

NEURACIR DE SOUZA FREIRE

Secretária Municipal de Educação

ANDREZZA FARIAS VIANA

Secretária Adjunta de Educação

EDCARLA VERISSÍMO DE SOUZA COSTA

Orientadora Escolar

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:E045AC24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020 - EUDISLÂNIA PAULINO MARTINS

PORTARIA Nº 154/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUDISLÂNIA PAULINO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** a Servidora **EUDISLÂNIA PAULINO MARTINS**, matrícula nº **0011932**, nomeada através da Portaria nº 102/2020 para o cargo de **PSICOPEDAGOGA**, devendo exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Monte Horebe/PB.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO** (Onde se lê Art. 1º - LOTAR a Servidora **PHILLIP FERNANDEZ NUNES DA SILVA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 02/03/2020. Edição 2551, Cód. Identificador: 5338259F, leia-se Art. 1º - LOTAR a Servidora **EUDISLÂNIA PAULINO MARTINS**)

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:B4C6D1B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **EXTRATO DO CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, para a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - Decreto Municipal 1.115/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020, Pregão Eletrônico nº. 0.10.29/2020-VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social /ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas **JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA E** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.041.130/0001-80**, com valor global de R\$ 44.589,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais) - Contrato Administrativo nº 37.3.04/2020/CSL/FMAS;.

Monteiro - PB, 25 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Gestora do FMAS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:FEAE989E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, para a suprir as necessidades da Secretária de Educação fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - Decreto Municipal 1.115/2019. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020, Pregão Eletrônico nº. 0.10.29/2020 - VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as e as empresas **JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA E** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.041.130/0001-80**, com valor global de R\$ 87.912,00 (Oitenta e sete mil novecentos e doze reais) - Contrato Administrativo nº 37.2.03/2020/CSL/FME.

Monteiro - PB, 25 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C94A7A85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 1.5.006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 1.5.006/2020**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19**; RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **HS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 30.000,00 -**

Monteiro - PB, 25 de Maio de 2020

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9D0467DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 1.5.006/2020.** DOTAÇÃO: Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 1214 Manut. de Outros Programas de Saúde Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até 24/07/2020. **PARTES CONTRATANTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 28101/2020 - 25.05.20 - HS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 24.383.582/0001-09 - R\$ 30.000,00.**

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:AB29747B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde fundamento legal: nos

termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - Decreto Municipal 1.115/2019. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020, Pregão Eletrônico nº. 0.10.29/2020 - VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as e as empresas **JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA E** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.041.130/0001-80**, com valor global de R\$ 45.989,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais) - Contrato Administrativo nº 37.1.02/2020/CSL/FMS.

Monteiro - PB, 25 de Maio de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:12B1AC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.29/2020

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0.10.29/2020.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2020** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Maio de 2020. **EMPRESAS VENCEDORAS:** **JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA** inscrita no CNPJ sob o nº. **20.041.130/0001-80** o valor global **R\$ 223.079,00 (Duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 25 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A1EDFC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.29/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.29/2020**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA** inscrita no CNPJ sob o nº. **20.041.130/0001-80** o valor global de **R\$ 223.079,00 (Duzentos e vinte e três mil e setenta e nove reais)**. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 07 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2DD7C1F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 – ALTERADA, Decreto Municipal 1.115/2019 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020, Pregão Eletrônico nº. 0.10.29/2020-VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA E inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.041.130/0001-80, com valor global de R\$ 44.589,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais) – Contrato Administrativo nº 37.0.01/2020/CPL/PMM;.

Monteiro - PB, 25 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1A54C436

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2020. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00010/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 43.666,75 (Quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e Alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00030/2020 para 22/06/2020. Assinatura: 13 de maio de 2020. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:30A39A16

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00037/2020. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00010/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 3.362,24 (Três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00037/2020 para 09/07/2020. Assinatura: 13 de maio de 2020. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F53B100F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 18302020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)	
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS	45.000,00
Valor Total da Ação (2037) R\$		45.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	160.000,00
Valor Total da Ação (2041) R\$		160.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3190040000.211 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Valor Total da Ação (2096) R\$		25.000,00
Valor Total do Órgão (20700) R\$		230.000,00
Valor Total R\$		230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	230.000,00
Valor Total da Ação (2082) R\$		230.000,00
Valor Total R\$		230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ECD0874A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2020**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 354/2020 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GEANDRO DE MACEDO FERREIRA**, matrícula nº 0065238, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 22/05/2020 a 20/06/2020.

Picuí-PB, 25 de maio de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC4846CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 356/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FRANCISCA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 0000386, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Picuí-PB, 25 de maio de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6AAB27E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 355/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSILENE JORGE DA SILVA**, matrícula nº 0000218, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 03/06/2020 a 02/07/2020.

Picuí-PB, 25 de maio de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4870536A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE POMBAL - PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, convoca a empresa **ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA**, para apresentar certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou outra prova equivalente, na forma da lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o item 7.3 do edital.

Pombal, 25 de Maio de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:0FD92F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 401/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSÉ ARAÚJO PEREIRA	0108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/04/2020 a 30/04/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D361647D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 402/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LAURA DE SOUSA LEITE	0089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/04/2020 a 30/04/2020	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:440B6A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 403/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCELLO FABRIZIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1374	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias		01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3E70FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 404/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOZA E FIGUEIREDO	1381	ARTESÃ
Período de Gozo das Férias		01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DDB962A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 405/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA	0123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal,
Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3ADBFD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 406/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GRACINEIDE MUNIZ DA SILVA	0082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal,
Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:01FB3CA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 407/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCINETE NUNES MOREIRA	0078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal,
Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79681583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 408/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA MARTINS MIGUEL	0111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal,
Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F43E8551

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 409/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 951/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA SALETE COSTA CARREIRO	0745	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B3BF3F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 410/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEVI VIEIRA DA SILVA	0141	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6BECAB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 411/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SÔNIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA MARTINS	0058	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:62181F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 412/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PETRONILA QUEIROGA DA SILVA	0183	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias		
06/04/2020 a 05/05/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F9FDE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 413/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PEDRO GOMES VIEIRA	1106	ODONTÓLOGO
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4609DAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 414/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DÉBORA FERRAZ MOURA	0760	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FAA91CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 415/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DA SALETE LOPES DE ASSIS	0039	BIOQUÍMICA
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD1D439A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 416/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILMA MATOS DE ALMEIDA	0081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B4E73268

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 417/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO SOCORRO MORAIS	0768	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias		01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:20BA0A8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 418/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	1425	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias		01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:60EF53CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 419/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANA GALDINO DE ALMEIDA	1400	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C9AE962D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 420/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ÉRICA VIEIRA DE ANDRADE	1405	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:81CA54E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 421/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA CLÁUDIA DE FREITAS ALVES	1464	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3422EF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 422/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUANA DA SILVA SALDANHA CAVALCANTE	1462	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	01/04/2020 a 30/04/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1AF19009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 423/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 928/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIVANEIDE DA SILVA	1731	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/04/2020 a 30/04/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1DA13CFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 424/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANNA PRISCILLA TERTULIANO MARINHO	1052	NUTRICIONISTA
Período de Gozo das Férias	23/03/2020 a 21/04/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1D8C7F57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 425/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JAKELINE NERI DA COSTA	0151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/04/2020 a 30/04/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:9C9C08D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 426/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EUDES GILMAR ALVES DE LIMA	0076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:C3051A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 427/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JACIRAMY DE SOUSA RODRIGUES	1941	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias		
23/03/2020 a 21/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:7B67A2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 428/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO ARGEMIRO DO NASCIMENTO FILHO	0268	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias		
01/04/2020 a 30/04/2020		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇASecretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3C435A31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 429/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KALIANDRA DE SOUSA SILVA	1561	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias		
	01/04/2020 a 30/04/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇASecretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B34B8EF4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 430/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1091/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AYSLANE ALVES LEITÃO DE ARAÚJO	1050	FISIOTERAPEUTA
Período de Gozo das Férias		
	11/05/2020 a 09/06/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇASecretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3DF60B1C**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 085/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019.**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB.

CONTRATADA:POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.438.654/0001-03, Avenida Goiás, 672, Bairro: Estados, Cidade: João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Sr. Vanderley Avelino Gervazio, CPF nº 054.085.495-88

CONSIDERANDO a justificativa do Sr. Givaldo Rodrigues de Moraes, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico portanto deve a vigência passa para **21/05/2020 a 31/12/2020**.

CONSIDERANDO o previsto na cláusula sétima (Dos Prazos) do referido contrato a prorrogação da vigência também tem amparo legal, a seguir:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

DATA: 24/04/2020.

CONTRATANTES:Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Vanderley Avelino Gervazio, CPF nº 054.085.495-88. (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 24 de abril de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:00CCBEC6**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00011/2020. **OBJETO:** Aquisição Parcelada de Lubrificantes Destinados aos Veículos Que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Aqueles Eventualmente Locados

Com Lubrificantes Por Conta da Prefeitura. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Souzauto Lub - Comercio de Lubrificantes Ltda - CNPJ 03.995.452/0001-49. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Terreo - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 25 de Maio de 2020

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade

Código Identificador:B2BD6C01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00017/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis, destinados as atividades de diversas secretarias do município. Data e Local: 08 de Junho de 2020 às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

São Francisco - PB, 25 de Maio de 2020

MARIA SONALY DA SILVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador:3E6CA9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco. Data e Local: 08 de Junho de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

São Francisco - PB, 25 de Maio de 2020

MARIA SONALY DA SILVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador:A7BCBBF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO 2020.

Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou a leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 011/2020 Denomina Garagem Municipal e dá outras providências, de autoria do Vereador Osório Guedes Policarpo Neto; Projeto de Lei nº 012/2020 Denomina Vestiários do Estádio de Futebol José Manoel de Araújo (O Baianão) e dá outras providências, de autoria do Vereador Janiel dos Santos Costa; Indicação nº 015/2020 de autoria do Vereador Osório Guedes Policarpo Neto; Indicação nº 016/2020 de autoria do Vereador Osório Guedes Policarpo Neto; Indicação nº 017/2020 de autoria do Vereador Adeilson Joelby Martins Mariano; Indicação nº 018/2020 de autoria do Vereador Janiel dos Santos Costa. Logo após do Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: José Correia de Queiroz Neto – Netinho de Joaquina “Corona Vírus e outros”, Reginaldo Falcão com o tema “Cobranças e outros”, Vânia Ouriques Leal com o tema “saúde e outros”, Alexandre Gomes com o tema “Higienização”. Ainda no Tema Livre o Presidente convidou o senhor Claudemir Brito Coordenador do Matadouro, para fazer uso da tribuna, onde fez uma explanação de como sua passagem frente à Secretaria de Agricultura do Município. Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, e autorizou leitura, discussão, e votação das matérias: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2020, Aprova o parecer PPL-TC nº 0008/2020, relativa à prestação de contas do Município de Soledade, exercício 2016, tendo como Gestor responsável José Bento Leite do Nascimento, de autoria da Mesa Diretora, na ocasião foi à tribuna o vereador Alexandre Gomes, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2020, Dispõe sobre a Concessão de Medalha de Honra ao Mérito “Padre Ibiapina” e dá outras Providências, de autoria do Vereador Adeilson Joelby, na oportunidade foi à tribuna o autor da matéria e os vereadores: Reginaldo Falcão, Janiel dos Santos Costa, Osório Policarpo, Wellington Di Karlos, Miranda Neto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimentos nº 010/2020 de autoria do vereador Osório Policarpo, na ocasião foi à tribuna o autor do requerimento e os vereadores: Reginaldo Falcão, Wellington Di Karlos, Vânia Leal, Janiel dos Santos e Miranda Neto, posto em votação foi aprovados por unanimidade de votos; Requerimento nº 011/2020 de autoria do Vereador Adeilson Joelby, na discussão foi à tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovados por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 11 de Maio de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO

1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente

ERRATA

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto

Código Identificador:A3723A59

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍEDO, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO DE JARDIM CRUZEIRO E BAIRRO GOUVEIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, CONTRATO DE REPASSE Nº 1048182-69. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de

Preços nº 00001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00060/2019 - Mimosza Construção Ltda - ME - CNPJ: 10.291.098/0001-37 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 25.05.20

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

Código Identificador:3A36CE75

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00041/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC) PARA USO DOS SERVIDORES DA MUNICIPAIS DE SOLEDADE PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 035-2020). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 25 de Maio de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

Código Identificador:8128A012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00007/2020 - 18.03.20 - ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO - ME - R\$ 27.734,00.

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva

Código Identificador:5AE45E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
104/2020

PORTARIA nº. 104/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 25 de Maio de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 20 de Maio do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2020, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna:

MARIA LUCICLENE DA SILVA no período de 20/05/2020 A 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 25 de Maio de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

Código Identificador:AEA7618F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
105/2020

PORTARIA nº. 105/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 25 de Maio de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 25 de Maio do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

CINTHIA ALENCAR RODRIGUES DA CRUZ no período de 25/05/2020 A 23/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 25 de Maio de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

Código Identificador:42F6CF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
106/2020

PORTARIA nº. 106/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 25 de Maio de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 10 (dez) dias, computados a partir do dia 25 de Maio do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018. Os outros 20 dias já foram usufruídos de 06/01/2020 A 25/01/2020:

MARIA FERNANDES SILVEIRA NETA no período de 25/05/2020 A 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 25 de Maio de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

Código Identificador:87ECA4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

107/2020

Portaria nº 107/2020 .

Uiraúna – PB, 25/05.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR:** O (a) servidor (a) **LUCRECIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA DANTAS, ENFERMEIRA-PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde, para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde, na função de **ENFERMEIRA SANITARISTA NO NASF**, enquanto durar a carência de profissional da área.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 25 de Maio de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

Código Identificador:AA3E67DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 01/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E GERALDO LETE DA NÓBREGA NETO/POSTO BEIRA RIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato N.º 01/2020 do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da clausula Terceira do contrato registrado e publicado sob o nº 01/2020, por parte da Administração, visando acrescentar na mesma os **preços individualmente contratados**, como faz a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	P.UNIT	P.FINAL
1	Gasolina Comum	Litro	90.000	4,59	413.100,00
2	Óleo Diesel Combustível Comum	Litro	40.000	3,69	147.600,00
3	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	90.000	3,8	342.000,00
902.700,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 01/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CACIMBA DE AREIA - PB, 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:8D3B261E